Lei Ordinária nº 1.582, de 08 de outubro de 2020

Dispõe sobre alterar a Lei nº 509 de 7 de dezembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei 509 de 7 de dezembro de 2005 que passa a vigorar com a seguinte leitura:

> *Art. 1º. Torna obrigatória à fixação de lista em local de fácil visualização do público, com nome, especialidade, dias e os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso dos médicos plantonistas no Hospital Municipal, Posto de Saúde e Módulo Médico de Saúde do Município.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2020.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Presidente